

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT | |
| SECRETARIA | Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura Urbana e Rural |
| DEPARTAMENTO OU SETOR | Infraestrutura Urbana e Rural |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL | PELA DEMANDA Domingos Fonseca Rabelo |

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e não recicláveis com caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Francisco Dumont/MG.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| ITEM | PRODUTO | QUANT. | UNID. | VALOR MÉDIO UNIT. |
|-------------|---|---------------|-----------------|--------------------------|
| 01 | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA COLETA DE LIXO DESTE MUNICIPIO. A CONTRATADA DEVERA FORNECER PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UM VEICULO CAMINHÃO BASCULA COM EIXO SIMPLES VNA CARROCERIA, UM EIXO FRONTAL E OUTRO DE RODAGEM SIMPLES. CAPACIDADE MINIMA DE ATE 06 TONELADAS, PESO BRUTO MAXIMO DE 16 TONELADAS E COMPRIMENTO MAXIMO DE 14 METROS.</p> <p>Sendo que o contratado devera fornecer 3 (treis) funcionarios sendo eles 1 (um) motorista e 2 (dois) ajudantes para a realização dos serviços.</p> | 03 | Serviços | 17.000,00 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado. | | | |
|--|--|--|--|

O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2) JUSTIFICATIVA:

A necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e não recicláveis no município de Francisco Dumont/MG, por um período de três meses ou até a formalização do processo de pregão, decorre da expiração do contrato anterior em 31/12/2024. A ausência da prestação desse serviço essencial poderá ocasionar sérias consequências ao bem-estar público e à saúde da população.

O acúmulo de resíduos sólidos nas vias públicas comprometerá o aspecto urbano, aumentando o risco de proliferação de vetores de doenças, como roedores, baratas e outros animais peçonhentos. Tal cenário também pode acarretar prejuízos ao meio ambiente, além de gerar desconforto à população, interferindo negativamente na qualidade de vida.

Portanto, a dispensa de licitação é medida emergencial e necessária para garantir a continuidade do serviço público essencial, evitando transtornos e protegendo a saúde coletiva até que o processo licitatório seja devidamente concluído.

A ausência ou interrupção desse serviço pode trazer impactos graves, tais como:

- **Riscos à saúde pública:** O acúmulo de lixo pode levar à proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos, baratas e outros animais peçonhentos, aumentando o risco de doenças infectocontagiosas.
- **Prejuízo ao ambiente urbano:** O descarte inadequado e a demora na coleta comprometem o aspecto das ruas, interferindo negativamente no bem-estar da população e na qualidade de vida.
- **Ameaça à segurança alimentar:** Resíduos acumulados próximos a estabelecimentos comerciais podem atrair pragas que afetam alimentos e produtos expostos.
- **Impactos ecológicos:** Sem coleta adequada, há o risco de contaminação do solo e de cursos d'água próximos.
- **Motivo da Dispensa de Licitação:** Considerando a urgência da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e o impacto negativo em caso de sua

interrupção, justifica-se a contratação por dispensa de licitação por um período de 3 meses, até que se conclua o processo licitatório na modalidade de pregão.

- Essa medida busca atender de forma imediata às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, garantindo a continuidade de um serviço essencial e prevenindo os riscos mencionados.

Base Legal: A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos deverá cumprir as seguintes obrigações:

3.1) Execução dos Serviços

- Realizar a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e não recicláveis, conforme as especificações técnicas do contrato e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- Garantir a execução dos serviços com regularidade e pontualidade, atendendo às demandas do município de forma eficiente, prestando os serviços de segunda à sábado.

3.2) Disponibilização de Equipamentos Adequados

- Fornecer pelo menos 1 veículo apropriado para o transporte de resíduos, atendendo às seguintes especificações mínimas:
 - Caminhão basculante com capacidade mínima de 6 toneladas, peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros.
 - Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com a devida documentação regulamentar, vistorias atualizadas.

3.3) Disponibilização de Mão de Obra Qualificada

- Garantir uma equipe composta por:
 - 1 (um) motorista devidamente habilitado para operar os veículos utilizados no serviço.
 - 2 (dois) ajudantes para a execução das atividades de coleta, devidamente treinados e capacitados.

- Assegurar que todos os profissionais utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, tais como luvas, botas, máscaras e uniformes.

3.4) Observância das Normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

- Cumprir todas as normas vigentes de saúde, segurança no trabalho e proteção ambiental durante a execução dos serviços.
- Realizar a destinação final dos resíduos coletados em locais licenciados e apropriados, em conformidade com a legislação ambiental, indicados pela Prefeitura Municipal.

3.5) Responsabilidade pelo Transporte

- Garantir que o transporte dos resíduos seja realizado de forma segura, evitando vazamentos, derramamentos ou outros danos ao meio ambiente durante o percurso.

3.6) Atendimento às Solicitações da Contratante

- Disponibilizar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo informações detalhadas sobre os locais atendidos, volume de resíduos coletados e eventuais ocorrências.
- Estar disponível para atender solicitações emergenciais da contratante fora dos horários regulares, em situações extraordinárias.

3.7) Reparação de Danos

- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados a bens públicos, privados ou ao meio ambiente durante a prestação dos serviços.
- Reparar ou indenizar quaisquer prejuízos, de forma ágil e satisfatória, conforme previsto no contrato.

3.8) Obrigações Administrativas e Fiscais

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.
- Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, comprovações de regularidade documental e de pagamento de obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos no serviço.

3.9) Confidencialidade e Sigilo

- Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas no decorrer da prestação dos serviços, não as utilizando ou divulgando sem autorização expressa da contratante.

3.10) Garantia da Qualidade do Serviço

- Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto padrão de qualidade, minimizando falhas e interrupções.
- Implementar ações corretivas imediatamente, caso identificados problemas na execução das atividades.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1)** A coleta de Resíduos Sólidos Classe II-A será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da sede do município de Francisco Dumont diariamente.
- 5.2)** A coleta de Resíduos Sólidos Classe II-A será efetuada porta a porta em vias públicas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos tais como aglomerados, vilas populares, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais e outros desde que sejam analisadas e criado uma adequação para a execução dos serviços e determinado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 5.3)** Os horários de início da coleta serão as 07h da manhã, cumprindo a carga

horário de 8h (oito) horas de trabalho.

5.4) A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério do município de Francisco Dumont. A frequência e turnos de coleta serão determinados por áreas, de acordo com a necessidade do município.

5.5) O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- f) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- g) **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- h) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- i) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- j) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- k) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o

pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

8.1) A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Sr. Domingos Fonseca Rabelo e o fiscal do contrato o Sr. Evaldo Dimas Leite.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1) Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha 571, rubrica 8.1.2.15.452.29.2091.33903900.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1) O contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido quando abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade pregão.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

11.1) Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

11.2) A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, até às **17:00 horas do dia: 23/01/2025**.

Francisco Dumont, 20 de janeiro de 2025.

Nilson Lima de azevedo
Prefeito Municipal